



## PREGÃO PRESENCIAL 06/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

**Processo:** 315/2021

**Pregão Presencial:** 06/2021

**Tipo de julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial objetivando a contratação de serviços de escavadeira hidráulica e caminhão basculante para carga, transporte, descarga, manuseio e movimentação de material (saibro/cascalho) a serem utilizados no revestimento primário das pistas, para fins de recuperação e manutenção das estradas vicinais do município de São João do Polêsine/RS, conforme especificações, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

### PREÂMBULO

O PREFEITO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 (nove horas – horário de Brasília/DF), do dia 05 do mês de abril do ano de 2021**, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Alberti, 1.631, reunir – se – ão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 183/2020 de 09/04/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando registro de preços para **contratação de serviços de escavadeira hidráulica e caminhão basculante para carga, transporte, descarga, manuseio e movimentação de material (saibro/cascalho) a serem utilizados no revestimento primário das pistas, para fins de recuperação e manutenção das estradas vicinais do município de São João do Polêsine/RS, e em acordo com o Termo de Convênio Administrativo FPE nº 3017/2020 entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras e Habitação e o município de São João do Polêsine/RS**, conforme identificado neste Edital e seus anexos. Este processo de licitação prevê a participação de quaisquer interessados do ramo pertinente para o **Item 1** e ainda **exclusivamente ME ou EPP**, em conformidade com o Art. 48, I, da LC nº





123/2006 para o **Item 2**, e será regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.898 de 31 de maio de 2017, que institui o sistema de registro de preços para serviços e compras da Administração, Decreto Municipal n.º 2.289 de 15 de junho de 2020, que institui normas para a modalidade de licitação denominada pregão, nas formas presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, Lei Municipal n.º 643 de 14 de dezembro de 2010, bem como, subsidiariamente, as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, em especial, a Lei Federal n.º 8666/93 e Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, sendo realizada a licitação **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade de **PREGÃO** – forma **PRESENCIAL**, do tipo de **MENOR PREÇO**, aquisição **POR ITEM**, conforme descrito no Termo de Referência.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO”	
<b>DIA:</b>	05 de abril de 2021.
<b>HORÁRIO:</b>	09:00 às 09:30 horas - horário de Brasília Credenciamento das empresas interessadas.
	09:30 horas (horário de Brasília) – Abertura da Sessão Pública.
<b>LOCAL:</b>	Rua Guilherme Alberti, 1631 – Centro – São João do Polêsine/RS Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

## 1. DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de serviços de escavadeira hidráulica e caminhão basculante para carga, transporte, descarga, manuseio e movimentação de material (saibro/cascalho) a serem utilizados no revestimento primário das pistas, para fins de recuperação e manutenção das estradas vicinais do município de São João do Polêsine/RS, e em acordo com o Termo de Convênio Administrativo FPE n.º 3017/2020 entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras e Habitação e o município de São João do Polêsine/RS, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos;

**1.2** Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.898 de 31 de maio de 2017, uma vez que convém ao Município de São João do Polêsine a execução parcelada dos serviços, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.





**1.2.1** Os quantitativos do objeto são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição/execução. A existência do Registro de Preços não obriga o Município a efetiva aquisição/execução, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios para tal, assegurando-se ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**1.3** Para o **Item 1**: Será admitida a participação de qualquer empresa do ramo que atenda as condições deste edital. Para o **Item 2**: Será admitida a participação **exclusiva de ME ou EPP**, em conformidade com o Art. 48, I, da LC nº 123/2006.

**1.4** Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório. No caso de desconformidade com a numeração, o item será anulado.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**2.1.** Para participação no certame, a licitante - além de atender ao disposto no **item 7** deste edital - deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos; lacrados; não transparentes; identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02 com a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS**  
**EDITAL Nº 06/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE -RS**  
**EDITAL Nº 06/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO)**

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** A identificação será realizada através da apresentação de **documento de identidade** ou documento equivalente.

**3.2** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.





3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**A) se representada diretamente por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado;

**a.1.1)** A não apresentação do contrato social ou documento equivalente, na fase de credenciamento, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da licitante.

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **decreto de autorização** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como para prática de todos os atos inerentes ao certame;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**B) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Anexo II**.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da





imprensa oficial, neste último caso, apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

**3.4** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório ao licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

**3.5** As empresas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador/técnico, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme **Anexo III**, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**3.5.1** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.5, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador/técnico, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme Anexo III.**

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**4.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3** O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;





b) apresentar, ainda, **declaração de que cumprem os requisitos de habilitação**, conforme Anexo IV (Após Credenciamento - Fora dos Envelopes de Proposta e Documentação).

**b.1)** A não apresentação deste anexo importa na impossibilidade em participar do certame.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) **Proposta financeira** devendo conter os seguintes dados: razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, descrição completa dos serviços/veículos/máquinas ofertados, preço unitário em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura.

*Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.*

a.1) No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, **inclusive deslocamentos**, que correrão por conta da licitante vencedora.

a.2) Quaisquer tributos, despesas e/ os custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

b) **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

**b.1)** Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “b” do item 5, será considerado o prazo de 60 dias como validade da proposta.

c) **É obrigatória a presença do representante legal da licitante na sessão pública** para recebimento das propostas de preços, não sendo aceitas propostas enviadas pelo correio, meio eletrônico ou qualquer outra forma de entrega.







## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de **01 min (hum minuto)** para apresentar nova proposta.

**6.6. É vedada** a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** Como critérios de desempate serão adotados os seguintes, pela ordem:

**6.6.1.1** Se o empate se configurar somente entre empresas não classificadas como **ME** ou **EPP**, será realizado sorteio no ato.

**6.6.1.2** Se o empate se configurar entre empresas não classificadas como **ME** ou **EPP** e empresas classificadas como **ME** e **EPP**, a estas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e itens 6.13 e 6.14, subitem 6.14.1, 6.14.2 e 6.14.3 deste edital.

**6.6.1.3** Ocorrendo empate entre empresas classificadas como **ME** ou **EPP**, será realizado sorteio entre elas, no ato.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste edital.





**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP** e houver proposta apresentada por **ME ou EPP** até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o “empate ficto” previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.14.** Ocorrendo o “empate ficto”, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.14.1.** A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**6.14.2.** Não sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as demais **ME's** ou **EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.







**6.14.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's e EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.15.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 5**;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) Propostas com valor unitário for superior ao valor de referência estabelecido no item 2.4 do Anexo I desse Edital – Termo de Referência.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.16.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.17.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.18.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 17.3 deste edital.

**6.19.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**6.20.** Para efeito de adjudicação, a licitante vencedora deverá atualizar seus valores e entregar no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a **PROPOSTA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS**.





## 7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE N° 02**, os seguintes documentos:

### 7.1. Regularidade Jurídica e Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) certidão que prove a regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

### 7.2. Regularidade Trabalhista

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).)

### 7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial ou entidade correspondente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.





**b.1)** é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b.2)** as empresas recém-constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

#### **7.4. Qualificação Técnica:**

**a)** Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme Art. 87, IV da Lei 8.666/1993 (**ANEXO V**);

**OBSERVAÇÃO:** A equipe de apoio fará prova da declaração de idoneidade por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria CGU nº 516/2010, no ato de **Habilitação**.

**b)** Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **ANEXO VI**;

**c)** Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º, III, Lei 8.666/1993), conforme **ANEXO VII**.

**d)** atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

**Observação:** Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

**e)** Comprovação de que a empresa possui a propriedade ou direito de uso das máquinas e/ou caminhões necessários para prestação dos serviços.





f) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do contrato, bens de iguais características ao que se encontram descritos neste edital.

g) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da Empresa e do Profissional** responsável pela mesma. Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997;

**Observação: A prova de Capacidade Técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.**

h) Comprovação de que o responsável técnico (profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica) pertence ao quadro permanente da empresa, através de:

**h.1)** Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

**h.2)** No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social(CTPS) ou contrato de prestação de serviço;

**7.5.** Os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhistas constantes no **item 7.1 e 7.2** que contenham prazo, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso, apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

**7.6.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao **item 3.5.1**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no **item 7.1**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.6.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.





**7.6.2.** Ocorrendo a situação prevista no **item 7.6**, a sessão do pregão poderá ser suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.6.3.** O benefício de que trata o **item 7.6** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.6.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 7.6**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no **item 8.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no **item 13.1**, alínea *a*, deste edital.

**7.7.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.8.** Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 02, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

## 8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **menor preço, por item**, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Nas situações previstas nos subitens **8.1** e **8.2**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.4** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**8.5** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor





recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**8.5.1** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**8.6** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

**8.7** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

**8.8** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão e no caso de Licitante, o prazo será até o segundo dia útil antes da abertura dos envelopes da habilitação. Decairá do direito de impugnar, nos termos do Edital, o Licitante que não fizer dentro do prazo estipulado.

**9.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Municipal nº 1.612 de 01.04.2015, devendo dar entrada no Setor de Protocolo deste Município, dirigindo-o ao (à) Pregoeiro (a) e conter o número do Processo Interno.

**9.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.1.2.1** Caso a decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da







sessão.

**9.1.2.2.** A decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas através do site oficial deste Município.

**9.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**9.3.** Dos atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

**9.4.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

**9.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Se não reconsiderar sua decisão o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**9.7.** Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo do Município, observado o disciplinamento do item 9.3.

**9.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Administração/ Licitações e Contratos deste Município.

**9.9.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.10.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.11.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.12.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.13.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo





subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## 10. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA E VIGÊNCIA

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o resultado do pregão, e, no prazo de até 02 (dois) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, que terão até 05 (cinco) dias para a assinatura do documento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Ocorrendo a desclassificação do primeiro colocado, convocar-se-á a próxima colocada em ordem de classificação, podendo ocorrer negociação pelo preço do 1º classificado.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.** É facultado à Administração, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

**10.4** A ata terá vigência de 12 meses a contar do ato de assinatura da ata de registro de preços.

## 11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**11.1.** A prestação de serviços de máquina de escavadeira hidráulica e caminhão basculante para realização de serviços no Município seguirá e seguinte metodologia:

**11.1.1.** A secretaria responsável fará a solicitação de quais e quantos serviços serão necessárias adquirir.

**11.1.1.1.** De posse desta solicitação, a secretaria competente, através do fiscal de contrato, emitirá a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO, a qual deverá ser assinada e enviada à Contratada, via e-mail, juntamente com a Nota de Empenho elaborado pelo setor de empenhos.

**11.1.2.** A Contratada, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO e Nota de Empenho, providenciará o início das atividades, nos dias e com os maquinários especificados na ordem de serviços e cronograma.





**11.1.2.1.** O prazo contido na ordem de serviço e cronograma, que trata o item **11.1.2** poderá ser prorrogado, desde que motivado, comunicado à secretaria competente e autorizado pelo Secretário, sendo negociado outra data para a execução dos serviços.

**11.1.3.** A Contratada prestará os serviços através de seus equipamentos e respectivos operadores, dentro do prazo e condições estabelecidos.

**11.1.4.** Caberá a PMSJP e a Contratada confeccionarem planilha discriminando a quantidade trabalhada, local, data e assinatura dos responsáveis (empresa/ fiscal do contrato).

**11.1.5.** Uma vez terminado os serviços, conforme cronograma, a empresa vencedora emitirá nota fiscal referente aos serviços prestados e o fiscal do contrato dará o aceite definitivo dos serviços prestados.

**11.2.** Os serviços deverão atender adequadamente às necessidades da Secretaria competente, a fim de permitir completa segurança e atendibilidade aos usuários.

**11.3.** Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.4.** A execução dos serviços será de forma parcelada, de acordo com a efetivação das necessidades previstas.

**11.5** O caminhão basculante realizará o serviço de transporte e descarga de material extraído das jazidas licenciadas do município, até as estradas que serão restauradas e demais serviços correlatos ao equipamento locado, conforme necessidade da Administração.

**11.6** A escavadeira hidráulica realizará o serviço de carregamento, manuseio e movimentação de saibro extraídos das lavras de saibro licenciadas no município, em caminhões da frota própria do município e/ou terceirizada e demais serviços correlatos ao equipamento locado, conforme necessidade da Administração.

**11.7** O licitante vencedor será responsável pelo **recolhimento da ART de execução** (apresentar ela quitada ao iniciar os serviços), se houver necessidade na forma da legislação em vigor; e do registro junto ao INSS, se houver necessidade na forma da legislação em vigor, devendo apresentar cópia da mesma devidamente quitada em até 10 (dez) dias após o início dos serviços, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS, e multa contratual de 10% sobre o valor total da obra.





**11.8** O licitante vencedor será responsável pelas certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, na forma da legislação em vigor e o documento hábil expedido pelo poder público municipal em relação à liberação da obra para uso e utilização, em observância aos fins autorizados, quando for o caso.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O recebimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Obras, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso I do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.2** A gestão do Contrato será a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, através de seu secretário e a fiscalização dos serviços terá como responsável servidor Lucas Souza Raguzzoni, CREA/RS 219245, Matr. N° 846-0, designado pela Portaria n° 472/2020 de 27/11/2020: “Designa fiscais do Convênio do Plano de Enfrentamento à Estiagem – manutenção e recuperação de estradas vicinais”. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.3.** Para fins de avaliação e aceite dos serviços a serem prestados pela Contratada, caberá ao fiscal do contrato, obter informações concisas acerca da qualidade da prestação dos serviços contratualmente acordados.

**12.4.** O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo fiscal do contrato, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Edital, para a aceitação definitiva.

**12.5.** O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada à contratada em até 07 (sete) dias contados a partir da data de recebimento dos materiais/serviços.

**12.6.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

**12.7.** Todo e qualquer problema encontrado no cumprimento das obrigações resultantes deste Registro de Preços deverá ser relatado via ofício à secretaria competente para as devidas considerações e providências.





**12.8.** A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do serviço e/ou material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos mesmos.

**12.9** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o serviço estabelecido neste Termo.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou na condição de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da lei 8.666/93, em especial:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 25% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25 % sobre o valor atualizado do contrato.
- g)** quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 1% (Hum por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.
- h)** quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria solicitada pelo Contratante, será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.





**13.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.3.** Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

**13.4.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.6.** Da aplicação das penalidades previstas neste Edital caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da data da intimação (Lei nº 8.666/93, art. 87, § 2º).

**13.7.** Os resultados dos recursos serão divulgados no site da Prefeitura Municipal (<https://saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes>).

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** Para fins de pagamento dos serviços elencados no Termo de Referência (Anexo I), serão consideradas os quantitativos efetivamente realizados, desde que previamente autorizadas pelo Sec. Municipal de Obras, não incluindo neste cálculo o deslocamento das máquinas/veículos ao local da efetiva realização do serviço.

**14.2.** O pagamento dos serviços prestados, após sua execução total ou parcial, será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário.

**14.2.1** A nota fiscal deverá ser entregue pela empresa contratada, após relatório dos serviços prestados, emitido pela Secretaria competente.

**14.2.1.1** A Nota Fiscal deverá ser eletrônica, salvo quando, comprovadamente o município ainda não disponibilize a nota fiscal de serviço eletrônica.

**14.2.1.2** A Nota Fiscal deverá ser emitida com as seguintes identificações:

- a)** Município de São João do Polêsine – Convênio Administrativo FPE nº 3017/2020 (se necessário) – Secretaria Estadual de Obras e Habitação – Estado do Rio Grande do Sul.
- b)** Número do procedimento licitatório realizado “Processo 315/2021 – Pregão Presencial 06/2021.







c) Número do contrato firmado com o município “Contrato de prestação de serviço nº ...../2021” – contratação de serviços de escavadeira hidráulica e caminhão basculante para recuperação e manutenção das estradas vicinais do município de São João do Polêsine/RS.

**14.3** Serão processadas as retenções previdenciárias e outras que vierem a ser instituídas, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

**OBSERVAÇÃO 1:** Para fins de pagamento, será considerado a proporcionalidade da capacidade volumétrica e a quilometragem percorrida pelo caminhão basculante obedecendo as unidades de medida ( $R\$/m^3 \times Km$ ), de modo que o caminhão que tiver uma capacidade maior de carga será compensado com valor maior. Da mesma forma que quanto maior a quilometragem percorrida maior será o valor ressarcido pelo serviço.

**OBSERVAÇÃO 2:** A quilometragem percorrida pelo veículo poderá sofrer alteração conforme necessidade de mudança de trajeto e será aferido pelo fiscal de contrato, sendo que, quando houver mudança de localidade de carga e descarga de material será comunicado a Contratada com antecedência prévia a fim de adequar o ideal manuseio do material conforme a necessidade da secretaria competente.

## 15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**15.1** As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: **2.019 – 3.3.90.39.**

Da dotação orçamentária, será utilizado um valor **máximo de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)** referente ao item 1 e **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** referente ao item 2 do edital oriundo do recurso de Convênio Administrativo FPE nº 3017/2020 entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras e Habitação e o município de São João do Polêsine/RS. O restante, se necessário, será utilizado do recurso próprio do município.

## 16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

**16.1** Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.





## 17. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

17.1 A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

## 18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

18.2. Dar-se-á a anulação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado da autoridade competente, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (art. 49, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

## 19. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CONTRATADA E DA CONTRATANTE

19.1 Caberá à Contratada, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

19.1.1. Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;

19.1.2. A Contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com troca de peças, deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da obra, isentando integralmente o Município;

19.1.3. A Contratada deverá manter seus veículos, máquinas e acessórios em conformidade com o PROCONVE (programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores), com o CONTRAN e com o Código de Trânsito Brasileiro, bem como arcar com todas despesas referentes às multas por infração de trânsito.





**19.1.4.** A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, fica a cargo da Contratada, inclusive a promoção e readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto licitado, estando sujeita à fiscalização da Prefeitura Municipal;

**19.1.5.** Responsabilizar-se, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho, e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis;

**19.1.6** Responsabilizar-se, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, aos integrantes da Administração, e a empregados e/ou prepostos seus, bem como por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão da ação ou omissão sua na prestação dos serviços;

**19.1.7.** Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho, e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual – EPI necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;

**19.1.8.** A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

**19.1.9.** Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**19.2.** Caberá à Contratante, o cumprimento das seguintes obrigações:

**19.2.1** A CONTRATANTE obriga-se a realizar o pagamento à Contratada em conformidade com o edital e no valor correspondente ao adjudicado;

**19.2.2** A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar a execução das atividades, as especificações e a qualidade dos serviços, de acordo com as condições e prazo estabelecidos;

**19.2.3** A CONTRATANTE obriga-se a comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja corrigido;

**19.2.4** A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;





**19.2.5** A CONTRATANTE obriga-se a emitir a Ordem de Serviço conforme necessidade, nas condições estabelecidas no Edital.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**20.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos [compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br](mailto:compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br).

**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

**19.6.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**20.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**20.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.9.** Conforme interesse municipal, a administração poderá não contratar, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**20.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.





**20.11.** Integram este Edital de Pregão Presencial:

**ANEXO I** – Termo de Referência e Projeto Técnico.

**ANEXO II** – Credenciamento.

**ANEXO III** – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.

**ANEXO IV** – Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação do edital.

**ANEXO V** – Declaração de Idoneidade.

**ANEXO VI** – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da C. F.

**ANEXO VII** – Declaração de não possuir no quadro Societário Servidor Público.

**ANEXO VIII** – Modelo de Proposta de Preços

**ANEXO IX** – Minuta Ata de Registro de Preços.

São João do Polêsine, 22 de Março de 2021.

**Matione Sonogo**  
**Prefeito Municipal**

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)

